

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 3/2006 de 3 de Janeiro de 2006**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I**

##### **Obrigações do Instituto de Apoio à Criança**

1. Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação dos jovens do Bairro do Lagedo às ilhas do Pico e Faial;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### **Cláusula II**

##### **Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, Cinelândia Cogumbreiro e Sousa.